



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2604056400100028301,2604056400100028302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA - **CNPJ/CPF:** 221.238.493-91

Endereço: Rua 34 - 385 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-600

Telefone: (85) 99244-6605

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco Pine S/A

Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia:

BANCO PINE S/A

Facta Financeira

CPF/CNPJ:

62.144.175/0001-20

15.581.638/0001-30

Endereço de Correspondência:

Rua dos Andradas - N° 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/06/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dmh-nytx-fte>

Relato:

Relata a consumidora que foi vítima de golpe, por meio do qual foi realizado um empréstimo no valor de R\$ 14.056,02 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e dois centavos), a ser descontado de sua aposentadoria em 96 (noventa e seis) parcelas de R\$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

A consumidora ressalta que, até tomar conhecimento da situação, desconhecia a existência da instituição financeira em questão, bem como afirma que, em nenhuma hipótese, recebeu o montante mencionado em qualquer conta de sua titularidade.

Após tomar ciência dos fatos, a consumidora realizou averiguação e constatou a irregularidade, tendo, em seguida, registrado boletim de ocorrência e se dirigido à sede deste órgão em busca de solução para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos acerca dos fatos, bem como o cancelamento imediato do empréstimo contratado de forma irregular, além da devolução do valor referente à primeira parcela já descontada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2026 .

TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA